

DIÁRIO DO POVO

NO VII - EDIÇÃO 2681 - CIRCULAÇÃO REGIONAL - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2001

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PR RESOLUÇÃO N.º 14, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Sr. Clóvis Santo Padoen, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da chefia do Executivo Municipal, para tratar de interesse particular, pelo período compreendido de 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2001.

NEREU FAUSTINO CENI - PRESIDENTE



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 14/2001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

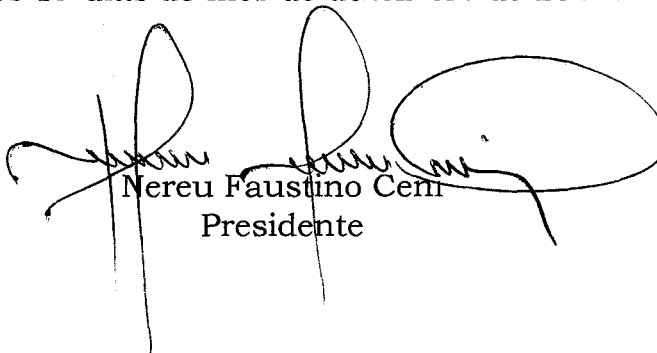
Súmula: Concede licença ao Senhor Prefeito Municipal de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, senhor Clóvis Santo Padoan, nos termos do inciso III, do § 1º do artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, autorizado a licenciar-se da Chefia do Executivo Municipal, para tratar de interesse particular, pelo período compreendido de 19 (dezenove) a 31 (trinta e um) de dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2001.


Nereu Faustino Ceni
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

Assentes: Antonio Urbano, Clóvis e
Vilson Dala Costa
RECEBIDO
Data 18/12/01 Hora 9:30h
Assinatura: [assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Ofício nº 518/2001/GP.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2001.

Senhor Presidente.

Vimos por meio deste requerer licença, para tratar de interesses particulares com base nos termos autorizativos do art. 50, § 1º, inciso III da Lei Orgânica do Município.

A competente comprovação será remetida imediatamente, em momento oportuno, a essa Casa de Leis.

Referida licença iniciar-se-á já a partir do dia 19 de dezembro de 2001, durando até o dia 31 de dezembro de 2001.

Atenciosamente.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Nereu Faustino Ceni
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR.